seu parágrafo único, do Decreto nº 347, de 05 de março de 1.985.
ARTIGO 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 309, DE 03 de DEZEMBRO DE 1.985.

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, por via amigável, áreas de terra necessárias ao alargamento da Rua Henrique Martarello, na Vila - Brasil, no trecho compreendido entre a Av.Dr.João Batista de Almeida Barbosa' e a Rua Salomão Elias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA? ESTADO de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir, por via amigável, as áreas de terra já declaradas de Utilidade Pública pelo Decreto nº 453, de 18 de novembro de - 1.985, cuja dimensão, proprietários, descrição e valor de aquisição estão à seguir mencionados, necessárias ao alargamento da - Rua Henrique Martello, na Vila Brasil, no trecho compreendido entre a Av. Dr.João Batista de Almeida Barbosa e rua Salomão Elias, lado direito de quem da Av.Dr.João Batista de Almeida Barbosa olha para a rua Henrique Martarelo.

ÁREA A

Dimensão: 488,35 m^2

Proprietário: CITSAL-Com.Ind. e Transporte de Alimentos Ltda.

Valor: Cr$ 24.417.500 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos cruzeiros).

Descrição:- Mede 4,68 metros na face em que confronta com a Av.Dr.João Batista de Almeida Barbosa; 105,56 metros confrontando com o leito da Rua Henrique Martarelo; 4,49 metros confrontando com a rua Minas Gerais e 107,39 metros confrontando com a área remanescente da CITSAL -Comércio Indústria e Transporte de AlimentosLtda.

ÁREA B

Dimensão: 178,11 m^2

Proprietário: CITSAL - Comercio Indústria e Transportede Alimentos Ltda.

Valor: Cr$ 8.905.500 (oito milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos cruzeiros)

Descrição:- Mede 4,12 metros na face que confronta coma Rua Minas Gerais, 44,60 metros confrontando com o leito da Rua Henrique Martarello; 4,68 metros divisando com a propriedade de Pedro Dias de Carvalho e 41,62 metros confrontando com a propriedade remanescente da CITSAL- Com. Indústria e Tranpsorte de - Alimentos Ltda.

ÁREA C

Dimensão: 137,93 m^2

Proprietário: Pedro Dias de Carvalho

Valor: Cr$ 6.896.500 (seis milhões, oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Descrição:- Mede 4,68 metros na face que confronta - com a propriedade da CITSAL=Comercio Industria e Transporte de - Alimentos Ltda; 35,51 metros divisando com o leito da rua Henrique Martarello; 3,12 metros confrontando com propriedade de Antonio Garcia Oliveira e 37,16 metros em divisa com o remanescente da propriedade de Pedro Dias de Carvalho.

ÁREA D

Dimensão: 27,93 m^2

Proprietário: Antonio Garcia Oliveira

Valor: Cr$ 1.396.500 (hum milhão, trezentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Descrição :- Mede 3,12 metros na face que confronta com a propriedade de Pedro Dias de Carvalho; 10,62 metros confrontando com o leito da rua Henrique Martarello; 2,19 metros divisando com a propriedade de Humberto Franciolli e 10,56 metros confrontando com o remanescente da propriedade de Antonio Garcia Oliveira.

ÁREA E

Dimensão: 27,80 m^2

Proprietário: Humberto Franciolli

Valor: Cr$ 1.390.000 (hum milhão, trezentos e noventa mil cruzeiros)

Descrição:- Mede 2,19 metros na face que confronta-com a propriedade de Antonio Garcia Oliveira, 11,12 metros divisando com a leito da rua Henrique Martarello; 2,83 metros confontando com propriedade de Francisco Martins Albes e 11,06 metros- confrontando com o remanescente da propriedade de Humberto Franciolli.

ÁREA F

Dimensão: 29,73 m^2

Proprietário: Francisco Martins Alves

Valor: Cr$ 1.486.500 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Descrição:- Mede 2,83 metros na face em que confronta com a propriedade de Humberto Franciolli? 10,85 metros confrontando com o leito da rua Henrique Martarello; 2,74 metros divisando com a propriedade de João Cândido e 10,53 metros confrontando com o remanescente da propriedade de Francisco Martins Alves.

ÁREA G

Dimensão: 31,87 metros quadrados

Proprietário: João Cândido

Valor: Cr$ 1.593.500 (hum milhão, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzeiros)

Descrição:- Mede 2,74 metros na face em que confronta com a propriedade de Francisco Martins Alves;11,10 metros con

finando com o leito da rua Henrique Martarello; 2,95 metros confrontando com propriedade de Paulo Roberto Silva e 11,31 metros confrontando com o remanescente da propriedade de João Cândido.

ÁREA H

Dimensão: 45,73 m^2

Proprietário: Paulo Roberto Silva

Valor: Cr$ 2.286.500 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros)

Descrição:- Mede 2,95 metros na face em que confronta com a propriedade de João Cândico; 21,30 metros confinando com o leito da Rua Henrique Martarello; 1,40 metros divisando com propriedade de José Quirante e 21,04 metros confrontando com o remanescente da propriedade de Paulo Roberto Silva.

ÁREA I

Dimensão: 18,91 m^2

Proprietário: José Quirante

Valor: Cr$ 945.500 (novenentos e quarenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros)

Descrição:- Mede 1,40 metros na face em que confronta com a propriedade de Paulo Roberto Silva; 11,20 metros confinando com o leito da Rua Henrique Martarello; 1,96 metros divisando com propriedade de Maria Francisca Andrade Ferreira Lier; 11,52 metros confinando com o remanescente da propriedade de José Quirante.

ÁREA J

Dimensão: 24,19 m^2

Proprietária: Maria Francisca Andrade Ferreira Lier

Valor: Cr$ 1.209.500 (hum milhão, duzentos e nove mil e quinhentos cruzeiros).

Descrição:- Mede 1,96 metros na face em que confronta com propriedade de José Quirante; 12,01 metros confrontando com o leito da Rua Henrique Martarello; 2,16 metros confinando com a Rua Salomão Elias e 11,91 metros divisando com o remanescente da propriedade de Maria Francisca Andrade Ferreira Lier.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Os valores atribuídos às áreas são os constantes do Laudo Avaliatório elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 894, de 19 de novembro de 1.985, cujo valor unitário por metro quadrado é de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), sendo que as despesas com a aquisição serão atendidas pela dotação 14-Administração Geral do Município - 14.02-Encargos Gerais do Município - 4210-Aquisição de Imóveis, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 2º :- Fica dispensada a Concorrência Pública para a presente aquisição por serem as áreas aqui descritas e individuadas as únicas que convém ao Município em razão do projeto técnico para o alargamento da Rua Henrique Martarello.

ARTIGO 3º :- As despesas com lavratura da Escritura de aquisição, e respectiva Matrículo junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do município e atendidas pela dotação 14 - Administração Geral do Município - 14.02-Encargos Gerais do Município - 3132 -Outros Serviços e Encargos, constantes doorçamento vigente.

ARTIGO 4º :- A presente Lei, o Decretonº 453, de 18 de novembro de 1.985, a Portaria nº 894, de 19 de novembro de 1.985 e o Laudo Avaliatório serão obrigatoriamente transcritos nas Escritura de Aquisição.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 310, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.985.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de S.Paulo, a celebrar Convênio com a Secretaria da Cultura e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .